

**CONTRATO Nº 15780.2022.10/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ASYS TECNOLOGIA LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDETUR**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº 204.068.274-00, e do outro lado a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, nome fantasia: ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.354.820/0001-70, sediada na Rua Frederico Bertuzzo, 263, Apt 201, Imigrantes, Concórdia/SC, CEP: 89.711-086, asys@asystecnologia.com.br, (49) 3550-0122, representada pelo Sr. **MAICO JUNIO DELAI**, inscrito no CPF nº 064.351.749-97, residente e domiciliado na Rua Travessa do Sol, 54, Natureza, Concórdia/SC, CEP: 89.705-524, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 035/2023, Homologado em 19 de Janeiro de 2024, decorrente do Processo nº 15780/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do SINE – Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).  
1.2. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p><b>Notebook.</b> Especificações:</p> <p><b>1. Processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● frequência baseada em processador – mínimo 2.4 ghz até 4.2 ghz</li> <li>● mínimo 4 núcleos</li> <li>● arquitetura x86-64 bits</li> <li>● cache de no mínimo 8 mb</li> </ul> <p><b>2. Memória RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 8 gb ddr4 (com expansão mínima de até 32 gb)</li> </ul> <p><b>3. Conexões de rede</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● ethernet: mínimo 10/100/1000 ethernet (integrado)</li> <li>● wireless: 802.11ac (integrado)</li> <li>● bluetooth: 5.0 (integrado)</li> </ul> <p><b>4. Setup</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● rom tipo flash (atualizável)</li> <li>● controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB</li> </ul> <p><b>5. Conexões</b></p>	Unid	04	POSITIVO MASTER N4350	R\$ 3.524,75	R\$ 14.099,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>● mínimo de 1 (uma) HDMI</li> <li>● mínimo 2 (duas) usb 3.2</li> <li>● mínimo 1 (uma) usb 3.2 type-c</li> <li>● leitor de microsd 3.0</li> </ul> <p><b>6. Câmera</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● ângulo: mínimo 75 graus</li> <li>● resolução: 0,92 megapixel (imagem) e 1280x720 (vídeo)</li> <li>● integrada</li> </ul> <p><b>7. Tela</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● hd (1920x1080)</li> <li>● tamanho de tela: 14"</li> </ul> <p><b>8. Disco</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● mínimo: ssd de 512 gb pcie nvme m.2</li> </ul> <p><b>9. Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● em português com padrão abtn2</li> </ul> <p><b>10. Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● bivolt ● adaptador de energia: tensão de entrada 100 vca – 240 vca</li> <li>● bateria de 4 células (integrada)</li> </ul> <p><b>11. Sistema operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● windows 10 pro (português Brasil)</li> </ul> <p><b>12. Suporte e garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).</li> </ul>					
21 (Cota Reservada do Item 01)	<p><b>Computador ALL IN ONE – tipo 1.</b></p> <p><b>1. Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● frequência baseada em processador – mínimo 2.4 ghz</li> <li>● mínimo 4 núcleos físicos</li> <li>● arquitetura x86-64 bits</li> <li>● memória cache – mínimo de 8 mb</li> </ul> <p><b>2. Memória RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 8 gb ddr4 (com expansão até 32 gb)</li> </ul> <p><b>3. Placa de vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● integrada com memória gráfica compartilhada</li> </ul> <p><b>4. Conexões de rede</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● ethernet: mínimo 10/100/1000 ethernet – rj45 (integrado)</li> <li>● wireless: 802.11ac (integrado)</li> <li>● bluetooth: 5.0 – 2.4/2.5 ghz (integrado)</li> </ul> <p><b>5. Bios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● tipo flash memory (atualizável)</li> <li>● compatível com os padrões acpi 3.0 e plug-in-play</li> <li>● possuir senha de setup para administrador e usuário</li> <li>● permitir inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria bios (número do patrimônio e número de série)</li> <li>● controle de habilitar/desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB</li> </ul> <p><b>6. Outras conexões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● mínimo 3 (três) interfaces usb 3.1</li> <li>● mínimo 1 (uma) saída HDMI</li> <li>● mínimo 1 (uma) entrada HDMI</li> <li>● mínimo 1 (uma) interfaces usb 2.0</li> <li>● mínimo 1 (uma) interfaces usb 3.1 type-c (2ª geração) <ul style="list-style-type: none"> <li>● leitor de cartão</li> </ul> </li> <li>● conector para fones de ouvido e microfone</li> <li>● porta de rede rj-45 (ethernet 10/100/1000)</li> </ul>	Unid	01	DELL INSPIRION 24	R\$ 6.633,00	R\$ 6.633,00



<p><b>7. Disco rígido</b> ● ssd mínimo de 256 gb pcie nvme m.2</p> <p><b>8. Tela</b> ● FULL HD antirreflexo ● mínimo entre 22" e 24" ● webcam integrada com definição mínima hd 720p</p> <p><b>9. Teclado e mouse</b> ● teclado padrão abtn2, mínimo de 104 teclas (USB) com fio ● mouse padrão com 400 dpi ou superior os/2 óptico (USB) com fio</p> <p><b>10. Som</b> ● alto-falantes integrados</p> <p><b>11. Alimentação</b> ● bivolt automático</p> <p><b>12. Sistema operacional</b> ● windows 10 pro 64 bits versão português BR</p> <p><b>13. Estrutura</b> ● all in one</p> <p><b>14. Compatibilidade</b> ● o equipamento ofertado deverá constar no MICROSOFT WINDOWS CATALOG, tendo a comprovação da compatibilidade na apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx</a>. ● o equipamento desverá possuir certificado de homologação comprovado do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de kernel linux 5.0 ou superior. a comprovação da compatibilidade será fetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. ● todos os dispositivos de hardware, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais linux, windows 10, 8.1 e 7.</p> <p><b>15. Garantia</b> ● mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).</p>					
<p><b>Valor Total: R\$ 20.732,00 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais).</b></p>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**2.1.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor resultante deste contrato.

**2.2.** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**2.3.** Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

**2.4.** Os equipamentos e materiais permanentes devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

**2.5.** Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

*Tauil*  
*HL*

controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais permanentes recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato.
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder entrega dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 4.2. Corrigir defeitos dos equipamentos e materiais permanentes, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
- 4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste contrato;
- 4.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 20.732,00 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 5.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 11.13.11.334.1010.1154 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.027141000000 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da

aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, resultante deste contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

**6.2.** As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência do Contrato iniciará a partir de sua assinatura, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** A entrega será total e de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

**9.1.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.1.2.** O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes devem ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos e materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

**9.1.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**9.1.4.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** O local e horário para a entrega dos materiais será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 16 h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** Os equipamentos devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

**11.2.** O fornecimento dos equipamentos, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

**11.3.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.4.** A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

**11.5.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

**11.6.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**11.7.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

11.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

11.9. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

11.10. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

11.11. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1. O Gestor resultante deste contrato será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF: 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2. Emitir Ordem de Fornecimento;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;

14.4. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;

14.6. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 19 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

ASYS TECNOLOGIA Assinado de forma  
LTDA:4935482000 digital por ASYS  
TECNOLOGIA  
0170 LTDA:49354820000170

\_\_\_\_\_  
**ASYS TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA



\_\_\_\_\_  
**HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIO INTERVENIENTE



\_\_\_\_\_  
**TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO**  
GESTOR DO CONTRATO

53, SEDIADA NA RUA ESTRADA DO ENGENHO VELHO, 2410, CASA 16, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.723-392.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).

**DO VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.027141000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA CELEBRAÇÃO:** 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; LEANDRO FRIAS BARBOSA SOARES – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

**Código Identificador:**8DA57873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**15780.2022.10/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ASYS TECNOLOGIA LTDA, NOME FANTASIA: ASYS TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 49.354.820/0001-70, SEDIADA NA RUA FREDERICO BERTUZZO, 263, APT 201, IMIGRANTES, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.711-086.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).

**DO VALOR:** R\$ 20.732,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.027141000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA CELEBRAÇÃO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; MAICO JUNIO DELAI – P/ CONTRATADA. CONTRATADA.

**Publicado por:**

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

**Código Identificador:**BCE13490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**15780.2022.11/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA, NOME FANTASIA: LRF DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 49.464.926/0001-27, SEDIADA NA RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 555, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-200.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).

**DO VALOR:** R\$ 6.332,56 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.027141000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA CELEBRAÇÃO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; LETICIA RABELO FERREIRA – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

**Código Identificador:**36021367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**15780.2022.12/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA T & A PARTICIPACOES E LOGÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 49.486.039/0001-50, SEDIADA NA AVENIDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, Nº 17, CONDOMÍNIO JEQUITIBA, BLOCO 02, APT 201, BOM PARTO, MACEIÓ/AL, CEP 57017-225

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).

**DO VALOR:** R\$ 1.599,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.0000.027141000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA CELEBRAÇÃO:** 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE.